



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de Acari**

Palácio “Vereador José Sueco de Medeiros”

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207



MEMO nº 026/2016

Da: Diretoria Geral Câmara Municipal de Acari (RN).

Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Acari (RN).

Senhor Presidente,

Atendendo solicitação dessa Presidência, informamos que existe disponibilidade orçamentária referente a conserto de NoBreak 2200V A APC BIV AUT/115 da Câmara Municipal de Acari/RN, de acordo com o Orçamento Municipal 2016, Unidade: 01 – Câmara Municipal, Função: 01 – Legislativa, Sub-Função: 031 – Ação Legislativa, Projeto Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal, Elemento de despesa: 3.3.90.39-17 Manutenção e conservação de maquinas e equipamentos.

Acari – RN, 19 de Maio 2016.

Juarez Alves da Silva

Diretor Geral



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de Acari**

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207



**PROCESSO Nº. 026/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

MEMO nº 026/2016

Da: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari (RN).

Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Acari (RN).

Senhor Presidente,

Considerando que há disponibilidade de recursos, orçamentário e financeiro, para contratação de serviços para conserto de NoBreak 2200V A APC BIV AUT/115 da Câmara Municipal de Acari, venho mui respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para procedermos ao processo licitatório.

Quanto à disponibilidade de dotação orçamentária, vale acrescentar que de acordo com as informações prestadas adiante pela Tesouraria desta Câmara Municipal, as despesas decorrentes do presente procedimento ocorrerão à conta da Unidade: 01 – Câmara Municipal, Função: 01 – Legislativa, Sub-Função: 031 – Ação Legislativa, Projeto Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal, Elemento da despesa: 3.3.90.39-17 Manutenção e conservação de maquinas e equipamentos.

Acari – RN, 19 de Maio 2016.

**LEONARDO FERREIRA DE AZEVÊDO**

Presidente

**ALBERVÂNIA SILVA DE M. COSTA**

Vice-Presidente

**NENILVAN RODRIGUES BEZERRA**

1º Secretário

**FRANCISCO DIAS DE ARAÚJO**

2º Secretário



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de Acari**

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207



**PROCESSO Nº. 026/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

ASSUNTO: Contratação de serviços para conserto de NoBreak 2200V A APC BIV AUT/115 da Câmara Municipal de Acari/RN.

**DESPACHO:**

1. De acordo com as informações contidas no memo nº 026/2016 da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari/RN, determino que se proceda contratação, mediante procedimento licitatório apropriado para contratação de serviços para conserto de NoBreak 2200V A APC BIV AUT/115 da Câmara Municipal de Acari-RN.
2. As despesas decorrentes da presente licitação estão adequadas com o que determina Orçamento Geral da Câmara Municipal 2016.
3. Remetam-se os presentes autos à Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria 001/2015, para as providências complementares.

Acari – RN, de 20 Maio de 2016.

**LEONARDO FERREIRA DE AZEVÊDO**  
**PRESIDENTE**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de Acari**  
Palácio “Vereador José Sueco de Medeiros”



Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

**PEDIDO DE INFORMAÇÃO**

**INTERESSADO:** Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari/RN.

**ASSUNTO:** Contratação de serviços para conserto de NoBreak 2200V A APC BIV AUT/115 da Câmara Municipal de Acari/RN.

Senhor Presidente,

Atendendo solicitação dessa Presidência, informamos que existe disponibilidade orçamentária referente a conserto de NoBreak 2200V A APC BIV AUT/115 da Câmara Municipal de Acari/RN, de acordo com o Orçamento Municipal 2016, Unidade: 01 – Câmara Municipal, Função: 01 – Legislativa, Sub-Função: 031 – Ação Legislativa, Projeto Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal, Elemento de despesa: 3.3.90.39-17 Manutenção e conservação de maquinas e equipamentos.

Acari/RN, 23 de Maio de 2016.

.....  
**JUAREZ ALVES DA SILVA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de Acari  
Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"



Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

**PARECER**

A Mesa Diretora da Câmara de Acari/RN encaminhou expediente ao Excelentíssimo Senhor Presidente, solicitando conserto de NoBreak contratação de serviços para conserto de NoBreak 2200V A APC BIV AUT/115 da Câmara Municipal de Acari/RN.

Em apertada síntese, trata-se de consulta em sede de processo de dispensa de licitação de nº 023/2016 para conserto de NoBreak contratação de serviços para conserto de NoBreak 2200V A APC BIV AUT/115 da Câmara Municipal de Acari/RN.

De acordo com informação da Tesouraria da Câmara, existem recursos orçamentários para a realização das despesas advindas da contratação.

Somos favoráveis pela **dispensa** do procedimento haja vista que a contratação acima mencionada, no seu somatório de valor, não atinge o limite estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e a legislação complementar para abertura do processo, **conforme propostas anexas**.

A Lei Federal nº 8.666/93 com as suas alterações posteriores enumera no seu artigo 24, inciso II, o caso em que é dispensável a licitação. No caso em vista, é de bom alvitre que transcrevermos o inciso II do referido artigo, que interessa particularmente:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente aquisição estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

A nosso ver, a prioridade dos serviços para conserto do nobreak, já o que mesmo tem por finalidade fornecer energia aos equipamentos desta casa legislativa, mesmo com a falta de energia elétrica.

Por fim, diante de todas as circunstâncias que envolvem o presente processo, levando em consideração o ponto aqui analisado, opina esta comissão, que o quadro em tela caracteriza-se como dispensa de licitação.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de Acari**  
Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"



Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

Acari /RN, em 24 de Maio de 2016.

---

Jaryssa Bárbara Marques de Azevedo  
Presidente

---

Juarez Alves da Silva  
Secretário

---

Maria do Carmo dos Santos Barbosa  
Membro



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de Acari**  
Palácio “Vereador José Sueco de Medeiros”



Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

**PARECER JURÍDICO**

**1 – RESUMO/ HISTÓRICO**

Em apertada síntese, trata-se de consulta em sede de processo de dispensa de licitação de nº 023/2016 para contratação de serviços para conserto de NoBreak 2200V A APC BIV AUT/115 da Câmara Municipal de Acari/RN.

Verificada a disponibilidade orçamentária para referida atividade, e expedido o competente parecer pela Comissão de Licitação, passo à análise estritamente jurídica da presente consulta e emitir o parecer conforme abaixo elencado.

**2 – DA ANÁLISE LEGAL – HIPÓTESES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles definiu a licitação: “Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse”.

A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limita essa presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

Ressalte-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades. Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários.

No caso presente, os requisitos para dispensa de licitação encontram-se presentes e respaldados pela legislação pertinente, se não vejamos:

**Art. 23 da Lei 8.666/93 - As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de Acari**  
Palácio “Vereador José Sueco de Medeiros”



Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

**em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:**

.....

**II – Para compras e serviços não referidos no inciso anterior:**

**a) convite – até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

.....

**Artigo 24 da Lei 8.666/93 – É dispensável a licitação:**

.....**II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.**

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Junior: “As hipóteses de dispensabilidade do artigo 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrerem umas das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade”.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

É de se inferir, portanto, do caso sob análise, que tendo o procedimento presente, atendido devidamente os requisitos previstos na legislação pertinente, e apresentados os documentos e propostas necessárias, é cabível legalmente a dispensa de licitação.

É o meu parecer.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de Acari**  
Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"



Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

Acari – RN, 24 de maio de 2016.

---

**GILDEONE MARIA DE CARVALHO**  
**PROCURADORA JURÍDICA**  
**OAB/RN 6.922**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de Acari**

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207



**Dispensa de Licitação nº 023/2016 – CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI.**

*TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

**OBJETO:** Contratação de serviços para conserto de NoBreak 2200V A APC BIV AUT/115 da Câmara Municipal de Acari/RN.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Reconhecer a DISPENSA DE LICITAÇÃO e autorizar a MICROFACIL INFORMATICA LTDA-ME inscrita no CNPJ nº 08.010.923/0001-36 destinado à conserto de NoBreak, no valor de R\$ 510,00 (Quinhentos e Dez Reais) conforme anexo I, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, que define os limites das modalidades do processo e específica, facultando ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Acari/RN, em 24 de Maio de 2016.

**LEONARDO FERREIRA DE AZEVÊDO**  
**Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari/RN**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Câmara Municipal de Acari**  
Palácio “Vereador José Sueco de Medeiros”



Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

Em cumprimento do Princípio da Publicidade e da Lei de Licitações (Lei nº. 8.666/93), certifica-se que este ato foi **PUBLICADO** no site oficial e mural de avisos da Câmara Municipal de Acari (RN) em 24 de Maio de 2016. Outrossim, foi publicado em órgão oficial em 24 de Maio de 2016.

Acari (RN), 24 de Maio de 2016.

Jaryssa Bárbara Marques de Azevedo  
Presidente da Comissão de Licitações



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de Acari**  
Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"



Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

**ANEXO I**

**Microfácil**

ASSOCIADA EM 2008 - CNPJ 08.010.923/0001-36

Av. Teotônio Freire, 102 – Centro / Currais Novos (RN) Telefax: (84) 3412-3863

Site: [www.microfacilrn.com.br](http://www.microfacilrn.com.br) / Twitter: @microfacil\_id

COMPUTADORES – SUPRIMENTOS – ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**CARTA PROPOSTA**

CAMARA MUNICIPAL DE ACARI  
08539439000107  
RUA: TOMAZ DE ARAUJO

Quant.	Discriminação	v.unitario	v. total
01	TROCA DE TRANSISTORES E CIRCUITO INTEGRADO.	R\$ 430,00	R\$ 430,00
01	SERVIÇO	R\$ 80,00	R\$ 80,00
TOTAL			R\$ 510,00

*Maria Gilcele Rafael de Araújo*

MARIA GILCELE RAFAEL DE ARAÚJO

DEPARTAMENTO DE VENDAS

08.010.923/0001-36

MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA - ME

Avenida Teotônio Freire, 102 - Centro

CEP 59380-000

Currais Novos - RN



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de Acari**  
Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"



Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

**ANEXO II**



**E. DOS SANTOS AZEVEDO DA SILVA – ME**

CNPJ: 04.691.372/0001-62  
Rua Bernardino Sena, 32 – Centro  
59.360-000 – Parelhas – RN  
Fone: (84)3471-2742

É com muita satisfação que vimos através desta, apresentar nossa proposta de equipamento para Informática.

ATT:  
CAMARA MUNICIPAL DE ACARI  
08539439000107  
RUA: TOMAZ DE ARAUJO

Quant.	Discriminação	v.unitario	v. total
01	TROCA DE TRANSISTORES E CIRCUITO INTEGRADO.	R\$ 470,00	R\$ 470,00
01	SERVIÇO	R\$ 99,00	R\$99,00
TOTAL			R\$ 569,00

*Grazielle de Jesus Souza*  
Grazielle de Jesus souza  
Setor de Vendas

04.691.372/0001-62  
E. DOS SANTOS AZEVEDO DA SILVA ME  
Rua Bernardino Sena, 32 - Centro  
CEP 59360-000  
Parelhas - RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de Acari  
Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"



Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

ANEXO III



NET INFORMÁTICA LTDA - ME  
CNPJ: 07.098.746/0001-29 INSC. EST: 20.099.876-5  
Av. Cel. Martiniano, 480 - Térreo - Centro.  
59 300-000 Caicó - RN  
TELE - FAX: (084) 3417 1142  
e-mail: netinformatica@itans.Com.Br

CARTA PROPOSTA

CAMARA MUNICIPAL DE ACARI  
08539439000107  
RUA: TOMAZ DE ARAUJO

Quant.	Discriminação	v. unitario	v. total
01	TROCA DE TRANSISTORES E CIRCUITO INTEGRADO.	R\$ 499,00	R\$ 499,00
01	SERVICO	R\$ 90,00	R\$ 90,00
TOTAL			R\$ 589,00

*Maria do Socorro Dantas*  
MARIA DO SOCORRO

07.098.746/0001-29  
NET INFORMÁTICA LTDA - ME  
Av. Cel. Martiniano, 480 - Centro  
CEP 59300-000  
Caicó - RN